



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Ofício nº 07112023/01

Marco/CE, 07 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor:

João Batista Viana

Presidente da Câmara Municipal de Marco

Marco/CE

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e com supedâneo no art. 82, XXXII, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja designada data para convocação de Sessão Extraordinária desta Casa, tendo em vista a urgência pela apreciação e deliberação da seguinte matéria:

Projeto de Lei: “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VENCIMENTO DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL DE CARREIRA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 186/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Reitero meus agradecimentos e apreço a esta egrégia edilidade.

Atenciosamente,

Roger Neves Aguiar
Prefeito do Município



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº 038, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VENCIMENTO DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL DE CARREIRA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 186/2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O cargo de Procurador Municipal, sendo este de provimento efetivo criado pela Lei Municipal nº 186/2016, desempenha relevantes funções na Administração Pública, exercendo a representação do Município em juízo ou fora dele, recebendo citações, notificações, bem como assessorando diretamente o Chefe do Poder Executivo em questões jurídicas de alta complexidade, e ainda no controle interno dos atos da Administração Pública, visando de forma permanente o cumprimento dos princípios basilares da Administração Pública, e ainda mantendo relação direta com todo secretariado da gestão para dirimir dúvidas e questões relacionadas a cada secretaria.

Diante desse panorama é razoável e proporcional a fixação dos vencimentos base do cargo de Procurador Municipal de carreira criado pela Lei 186/2016, ao mesmo patamar dos subsídios atualmente recebidos pelos Secretários Municipais de Marco.

Assim, nos conformes do art. 58 da Lei Orgânica do Município, solicito a adoção do regime de urgência para a sua apreciação.

Portanto, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres Edis aprovem este Projeto de Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 07 de novembro de 2023.

Roger Neves Aguiar
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL DE CARREIRA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 186/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. O vencimento base do cargo de Procurador do Município, cargo de provimento efetivo criado pela Lei Municipal nº 186/2016, fica reajustado no mesmo patamar financeiro dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Marco, sem prejuízos dos reajustes anuais e/ou revisões salariais previstas em lei municipal, na Constituição Federal, bem como nas vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 001/2002.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária própria, exercício 2023, complementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 07 de novembro de 2023.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito de Municipal